

ESCLARECE disposições da Resolução  
nº 013/72.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer o sentido  
do art. 3º, parágrafo único, em conexão com o art. 5º, da Resolu  
ção nº 013/72, de 11/02/72, do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o mesmo Con  
selho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Para a classificação de que trata o art.3º,  
parágrafo único, em conexão com o art. 5º, da Resolução nº 013/72,  
do Conselho Universitário, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- I - os alunos serão divididos em grupos, de acôrdo'  
com o número de créditos integralizados;
- II - para cada quantidade de créditos haverá uma lis  
ta de classificação na ordem decrescente dos  
coeficientes de rendimento obtidos;
- III - a classificação final será feita na ordem de  
crescente do número de créditos integralizados.

Parágrafo único — Entende-se por crédito integrali  
zado, em cada disciplina, os créditos obtidos em razão da aprovação



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

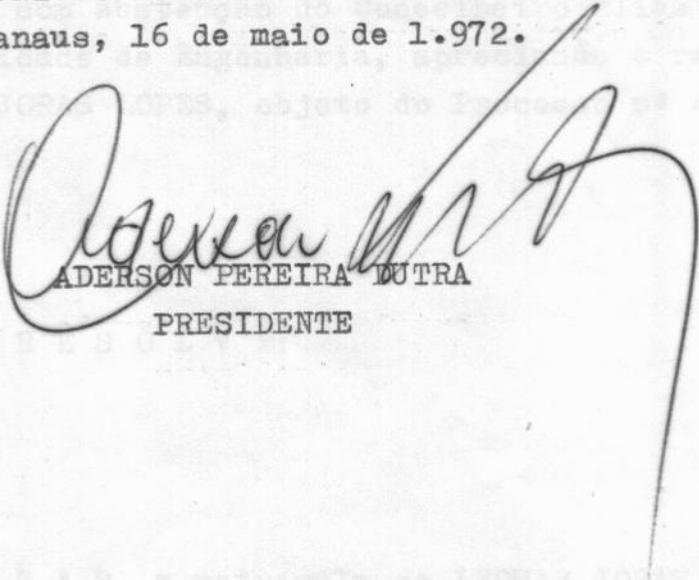
cont.

RESOLUÇÃO Nº026/72

do aluno na disciplina.

Art. 2º - Esta Resolução é considerada em vigor a partir da vigência da norma interpretada.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de maio de 1.972.



ADERSON PEREIRA DUTRA

PRESIDENTE